



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 15 de Maio de 2019 – Nº 1821

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
CMDCA Lastro-PB

#### RETIFICAÇÃO nº 01 /2019 - CMDCA

Dispõe sobre a retificação do edital 001/CMDCA/2019, em vistas a alteração do art. 132 da Lei nº 8.069/90 promovida pela Lei nº 13.824/2019, que autoriza a recondução de Conselheiro Tutelar mediante novo processo de escolha, reabre o prazo de inscrição e toma outras providências.

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Lastro, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 462, de 03 de Setembro de 2018.

**CONSIDERANDO**, a sanção presidencial da Lei nº 13.824/2019, que alterou o art. 132 da Lei nº 8.069/90, em 09 de maio de 2019, permitindo a recondução de Conselheiro Tutelar, mediante novo processo de escolha;

**CONSIDERANDO**, que as inscrições para os interessados a concorrerem as vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Lastro encontrava-se encerrado desde 03 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lastro deve promover os meios necessários, bem como envidar esforços no sentido de promover o pleno acesso a qualquer cidadão que preencha os requisitos possa participar do pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município;

#### RESOLVE:

**Retificar** o edital 001/CMDCA/2019 nos seguintes pontos:

**Art. 1º.** Dá nova redação aos itens abaixo descritos:

**Onde se lê:**

#### 2. CONSELHO TUTELAR:

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo

processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**Leia-se:**

#### 2. CONSELHO TUTELAR:

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, *permitida recondução por novos processos de escolha*, em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**Art. 2º** - Revoga o Item 5 do edital 001/CMDCA/2019

**Art. 3º** Fica reaberto o prazo para que os interessados possam realizar suas inscrições nos mesmos moldes fixados no edital até 23 de maio de 2017.

Lastro, PB, 15 de maio de 2019.

**Ayrton Gonçalves de Queiroga**

**Presidente do CMDCA**